



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Nº 042/2024

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obra, classificada como obra comum de engenharia, com fornecimento de materiais, referente à construção de uma Capela Mortuária no Distrito Aguti, no município de Nova Trento/SC.

A construção de uma capela mortuária é de grande importância para os moradores da localidade e para o interesse público em geral, no sentido de proporcionar um maior conforto físico e moral para familiares em momentos de fragilidade emocional.

O Distrito do Aguti está localizado a cerca de 30km do centro do município, a comunidade possui cemitério próprio, porém não possui um local adequado para a realização dos velórios, e, portanto, a construção de uma capela mortuária se trata de uma necessidade dos moradores.

Uma capela mortuária é essencial para proporcionar um local adequado para a prestação de condolências, uma construção que possui os espaços necessários para prestação desse serviço à população.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Consta no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A obra de engenharia a ser contratada, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Os participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares.



Ainda, o contratado deverá ter:

- a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;
- b) Adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
- c) Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/SC ou CAU/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- e) Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado no Termo de Referência;
- f) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas;
- g) Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no Termo de Referência.
- h) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante para que as devidas providências sejam tomadas;
- i) Manter atualizados no canteiro de obra: Diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos;
- j) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO AGUTI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.	Obra	01



A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra está especificada no arquivo Planilha Orçamentária anexo ao projeto da edificação.

Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, estes não serão discriminados no documento.

As quantidades foram mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

Foi disponibilizado também memorial descritivo e especificações técnicas, para facilitar a etapa de execução dos serviços, visando principalmente a aplicação de materiais de qualidade.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Não foi possível encontrar contratações idênticas em outros editais e meios de contratação, visto que se trata da construção de uma edificação com características únicas adequadas ao seu local de implantação e as necessidades da comunidade e do serviço prestado.

Logo, por se tratar de obra de engenharia, os levantamentos de valores referenciais ocorreram por meio de planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Informativo SBC e composições utilizando-se os quantitativos e itens especificados no projeto de engenharia.

Considerando que se trata de obra de engenharia e que, apesar de obras com especificações diferentes foram encontradas variedade de empresas que podem executar este objeto, verificando-se então a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra será obtido por meio de planilhas referenciais e composições, conforme exposto no Item V deste ETP, e evidenciado na planilha orçamentária.



Recurso repassado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Emenda Impositiva nº 0865/2024 do Deputado Estadual Jerry Comper, Portaria nº 138/SEF de 06/06/2024, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para a construção da Capela Mortuária no Distrito do Aguti, município de Nova Trento/SC.

A solução construtiva adotada considera aspectos de economicidade, eficiência, rapidez e sustentabilidade. Para escolher a melhor opção é necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada método construtivo, considerando custo, durabilidade, tempo de execução e tempo de manutenção.

Entra as opções de sistema construtivo disponíveis no mercado de construção civil, aquela que mais se adequa ao objeto é a construção com estrutura em concreto armado, lajes pré-moldadas treliçadas, vedação com alvenaria convencional de bloco cerâmico e telhado em madeira com telha cerâmica. Visto que se trata de um distrito na área rural do município, localizado a uma distância aproximada de 30km do centro, existe uma dificuldade para que certos materiais sejam transportados até o local da obra. Além disso, são materiais duráveis e com facilidade de serem encontrados na região, sem a necessidade de contratação de mão de obra especializada

Por se tratar de obra considerável, deverá a empresa fornecer garantia quinquenal da obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra utilizados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma da obra.



VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata-se de obra em lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços, contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido ao lote único.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a construção da Capela Mortuária no Distrito do Aguti, proporcionar melhores condições e conforto aos moradores e a toda a população num momento tão difícil. Assim como uma construção adequada as normas técnicas relacionadas a acessibilidade e a prevenção contra incêndio e pânico.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Município indicará com precisão o local a ser executada a obra, além de indicar o fiscal que acompanhará a obra.

O Município deverá providenciar a aprovação do Projeto com emissão do Alvará de Construção e aprovação do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros.

A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Nova Trento/SC emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

O Município de Nova Trento/SC providenciará conta para a garantia do contrato, conforme edital, que será repassada ao vencedor após o certame e previamente à assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os possíveis impactos ambientais envolvem:



- 1) Aumento da pressão acústica (ruídos) durante a fase de obras;
- 2) Geração de resíduos da construção civil;
- 3) Consumo de recursos naturais;

Para cada possível impacto ambiental acima descrito, as medidas mitigadoras cabíveis são:

- 1) A contratada deverá observar as normas relacionadas a sustentabilidade ambiental e preservação do meio ambiente;
- 2) Destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002;
- 3) Na fase de execução da obra, todo resíduo gerado deverá ter descarte correto;
- 4) Para o aumento da pressão acústica (ruídos) devido aos equipamentos utilizados (veículos, caminhões, máquinas, etc), a empresa ficará condicionada apenas à execução da obra em período diurno, das 7h às 18h, não interferindo assim nos horários de repouso dos moradores do entorno;
- 5) Elaborar um bom planejamento para economizar recursos naturais.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações das obras de engenharia em questão.

Nova Trento, 28 de novembro de 2024

BRENDA MENDES
Arquiteta e Urb. CAU A278720-2

RICARDO BITTENCOURT
Secretário de Transportes e Obras